



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

32
18-06
002:

LEI Nº 1.335, de 19 de junho de 1967.

"Cria Posto de Correio no Distrito de Dr. Lund".x

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado um posto de Correio no Distrito de Dr. Lund - Pedro Leopoldo.

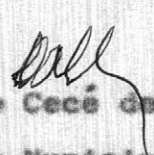
§ Único - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Minas Gerais, para a execução da presente Lei.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo emprestará o mobiliário necessário e o ponto onde será instalado o posto, podendo ser aproveitado um pequeno espaço existente no posto de saúde do Distrito.

§ Único - A Prefeitura designará também funcionário do seu quadro permanente para exercer esta função e a Central dos Correios e Telégrafos do Brasil, caberá a cessão de uma balança e demais equipamentos para o seu funcionamento.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de junho de 1967.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O - I

SITUAÇÃO ANTERIOR	Nº CARGOS	NÍVEL	SITUAÇÃO PROPOSTA	Nº / CARGOS
Encarregado de Oficina	01	XI	Encarregado de Oficina	01
Encarregado Serv. Industriais	01	XI	encarregado Serv. Indus- triais	02
Chefe de transportes	01	XVIII	Chefe de Transportes	01
			Secretário Diretoria	04
			Encarregado Serv. Esgotos	02
			Encarregado Vigilância	01
			Encarregado Serv. Limpeza	02
			Chefe de Estradas	01
			Encarregado Serviço I	
			Encarregado Serviço II	
			Chefe de Limpeza	01

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de junho de 1987.

César Julião *[Assinatura]* Cecé de Sales
Prefeito Municipal.